



SUBEMENDA Nº 06 /2018 (MODIFICATIVA) DE PLENÁRIO

Do Senhor Deputado Julio Cesar

À emenda n.º 4 (substitutivo) ao Projeto de Lei Nº 445/2015, que "Dispõe sobre sons e ruídos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, e dá outras providências."

Dê aos incisos I e II, do artigo 4º, da Emenda n.º 4, Substitutivo, ao PL 445/2015, a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I – 60 decibéis, no período noturno

II – 65 decibéis, no período diurno."

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa aprimorar o projeto em questão, tendo em vista que a alteração dos níveis máximos de sons e ruídos de 70 decibéis, no período noturno para 60 e de 75 decibéis, no período diurno para 65, mantém e preserva o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades.

A limitação imposta na forma do artigo 4º do substitutivo não se mostra proporcional e prejudicará em muito a população, fazendo-se, necessária, portanto, a oferta da presente alteração.

Portanto, por visar proteger os objetivos elencados acima, é que se impõe a oferta da presente emenda.

Sala das Comissões, em ...

DEPUTADO JULIO CESAR

